

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO	17/06/2026 10:25 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2026	44946/2026

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de AÇÚCAR DEMERARA e CACAU EM PÓ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Açúcar Demerara

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto
01	25.000	Kg	<p>AÇÚCAR DEMERARA: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes mínimos: sacarose de cana de açúcar. Deverá ser fabricado a partir do suco de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos do tipo de açúcar.</p> <p>Embalagem primária: saco de polietileno ou polipropileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 500 gramas a 01 Kg.</p> <p>Embalagem secundária: saco de polietileno ou polipropileno, fardo de papel Kraft ou caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 16 kg.</p> <p>Rotulagem: o produto deve ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p>

Lote 02 - Cacau em Pó

Item	Estimativa Anual	Unidade	Especificação do produto
01	5.000	Kg	<p>CACAU EM PÓ PURO: o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.</p> <p>Ingredientes: cacau em pó alcalino. Sem adição de açúcares. Sem glúten. Sem edulcorantes, corantes e aromatizantes artificiais. Deve ser isento de leite e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC nº 26 de 02/07/15. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios.</p> <p>Características: cor, odor, sabor e textura característicos.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico resistente, atóxico, lacrado, contendo de 500g até 1,5Kg.</p> <p>Embalagem secundária: fardo multifoldado de papel Kraft ou caixa de papelão reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, pesando até 16 kg.</p> <p>Rotulagem: o produto deve ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>CÓDIGO SMAR 8.04.06.0145.0</p>

PRODUTOS	SECRETARIAS PARTICIPANTE	
	EDUCAÇÃO	
AÇÚCAR DEMERARA (KG)	25.000	
CACAU EM PÓ (KG)	5.000	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Documentação:

4.1.1 A empresa deverá apresentar:

4.1.2 Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe e cargo;

4.1.3 Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico /químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e /ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;

4.1.4 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

4.1.5 SOMENTE para o Lote 02 (Cacau em Pó), além da documentação acima, deverá apresentar 02 (duas) amostras, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.2 Da exigência de amostra para o Cacau em Pó:

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de prazo de validade e lote, impressas, gravadas ou marcadas de forma facilmente visível, legível e indelével. Deverá conter a Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário, além de atender todas as exigências apresentadas na especificação do produto.

4.2.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta, contendo os números do Edital e Pregão e dados da empresa concorrente, a mesma deverá ser colocada de forma que não atrapalhe a visualização dos dados acima mencionados.

4.2.4 A avaliação das amostras ocorrerá na Coordenadoria de Alimentação Escolar, no endereço Rua Octavio Zani, nº 1-180, Jardim Rosas do Sul.

4.2.5 As amostras não serão devolvidas.

4.2.6 A avaliação das amostras será da seguinte forma:

- 1. Embalagem: Será avaliado se a embalagem mantém a integridade física do produto, não podendo apresentar-se violada, rasgada ou furada; serão verificadas as exigências de composição nutricional, rotulagem e validade na embalagem primária, incluindo as determinações das legislações vigentes ao produto; será pesada; higienizada com álcool e pano de limpeza; será aberta e seu conteúdo será observado. Também será observado se o material e a apresentação da embalagem primária atende ao exigido.
- 2. Rotulagem: No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do fabricante, CNPJ, nº do lote, data de validade, peso, composição, informações sobre conservação, marca, conteúdo e informações nutricionais.
- 3. Ficha Técnica: Serão confrontadas as informações da embalagem primária com as informações da ficha técnica, além de verificadas as exigências quanto à embalagem secundária.
- 4. Análise Sensorial: Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações técnicas apresentadas e exigidas neste edital. Serão avaliadas as características organolépticas como cor, odor, sabor e textura que deverão ser característicos.
- 5. Solubilidade: Os testes serão realizados com diluição em água quente e fria, para avaliar a facilidade de dissolução.

4.2.7 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA /Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente.

4.2.8 A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. A embalagem do produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC Nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével. Estas informações devem constar diretamente na embalagem primária. O produto deverá atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486/1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigentes.

4.2.9 Os itens cotados deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.2.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.14. O servidor responsável para integrar a Equipe de Apoio é o nutricionista **LIDIANE SATIE TANAKA**

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de entrega

5.1.1 No momento da entrega os produtos deverão dispor de:

- Açúcar Demerara: no mínimo 15 (quinze) meses de validade.
- Cacau em Pó: no mínimo 10 (dez) meses de validade.

5.1.2 A quantidade solicitada do produto via pedido deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar a **mesma validade e/ou lote**.

5.1.3 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.1.4 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pela Coordenadoria de políticas para Alimentação Escolar - CPAE, por escrito (via e-mail) de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.5 A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 7 dias úteis, a contar do envio do pedido.

5.1.6 A contratada ficará responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos, devendo o descarregamento ocorrer no local indicado pelo Almojarifado da Alimentação Escolar.

5.1.7 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.1.8 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.2 Entrega e Transporte

5.2.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almojarifado da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, sito a Avenida Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda a sexta entre 8h e 15h30min, Escolar, sendo o horário de almoço das 11 às 13 horas, de acordo com as necessidades da Coordenadoria. Para os demais órgãos participantes, a entrega se dará nos seguintes locais:

5.2.2 Na primeira entrega, a empresa vencedora deverá entregar no Almojarifado da Alimentação Escolar a seguinte documentação:

- Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço **ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade**.

5.2.4 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

5.2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Coordenadoria de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à licitante vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

5.2.6 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, solubilidade, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), a Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra-prova. Caso seja necessário, o município reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no art. 140, parágrafo 4, da Lei nº 14.133/21.

5.2.7 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Gerência /Coordenadoria especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

a) GESTOR(A) TITULAR: a Sra. Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028.

b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): a Sra. Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;

d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;

e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;

g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;

h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;

i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;

k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;

m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;

n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 44946/26, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.2.1. A previsão é que as entregas ocorram com frequência trimestral, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar.

Exigências de habilitação

8.3 - A empresa deverá apresentar:

- **Ficha Técnica** do produto, emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe e cargo;
- **Declaração de Disponibilidade** para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico/químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológica do produto;
- **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitida por órgão fiscalizador competente.
- **SOMENTE para o Lote 02 (Cacau em Pó)**, além da documentação acima, deverá apresentar 02 (duas) amostras, em suas embalagens originais, sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

8.4 O servidor responsável para integrar a Equipe de Apoio é a nutricionista **LIDIANE SATIE TANAKA**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.750,00

9.1. A estimativa dos valores foi realizada tendo como referência os valores das últimas atas de registro de preços desses produtos, no entanto, a divisão de compras realizará a pesquisa final pra ter seus valores de referência que serão utilizados durante as negociações do Pregão Eletrônico.

SECRETARIA SOLICITANTE	LOTE 01		LOTE 02	
	AÇÚCAR (KG)	VALOR TOTAL (R\$)	CACAU (KG)	VALOR TOTAL (R\$)
EDUCAÇÃO	25.000	99.750,00	5.000	95.000,00
TOTAL	194.750,00			

Valor total estimado da contratação: R\$ 194.750,00

O custo estimado total da contratação será atualizado pela Coordenadoria de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

10. Adequação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vinculo
-------------------------	---------------------	-------	---------

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

12.306.0110.2.017 3.3.90.30 182 Fundamental Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.017 3.3.90.30 182 Fundamental Estado – fonte 02

12.306.0110.2.017 3.3.90.30 182 **CLAUDIO MARCIO SAKATA CHIODO** Fundamental Federal – fonte 05
Nutricionista



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:20:04.

12.306.0110.2.018 3.3.90.30 184 Médio Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.018 3.3.90.30 184 Médio Estado – fonte 02

12.306.0110.2.018 3.3.90.30 184 **ISABELA COLICCHIO JARDIM LEITE**
Médio Federal – fonte 05
Nutricionista



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 10:25:48.

12.306.0110.2.019 3.3.90.30 180 Pré Escola Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.019 3.3.90.30 180 Pré Escola Federal – fonte 05

12.306.0110.2.020 3.3.90.30 178 Creche Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.020 3.3.90.30 178 Creche Federal – fonte 05

12.306.0110.2.021 3.3.90.30 186 Jovens e Adultos Tesouro – fonte 01

12.306.0110.2.021 3.3.90.30 186 Jovens e Adultos Estado – fonte 02

12.306.0110.2.021 3.3.90.30 186 Jovens e Adultos Federal – fonte 05